

## REGULAMENTO DO PROGRAMA DE INDICAÇÕES “QUEM INDICA, AMIGO É” PARA 2023.2

A Sociedade Civil Conservatório Brasileiro de Música, de CNPJ: 33.113.663/0001-71, com sede na Avenida Graça Aranha, 57 – Centro/RJ, representando o CBM-UniCBE, unidades Bangu, Centro e Santa Cruz, vem divulgar o Programa de Indicações “QUEM INDICA, AMIGO É” na forma abaixo:

### 1. DO PROGRAMA:

- 1.1. “QUEM INDICA, AMIGO É” é o programa para ingresso de alunos via indicação na forma estipulada no presente Regulamento, promovido pela Sociedade Civil Conservatório Brasileiro de Música, inscrita no CNPJ, sob o nº 33.113.663/0001-71, com sede na Avenida Graça Aranha, 57 Centro/RJ, CEP: 20030-002.
- 1.2. Para os fins deste programa, denomina-se “INDICADO” o candidato que efetivamente se matricular e pagar a primeira mensalidade de um dos cursos de graduação, graduação tecnológica e pós-graduação lato sensu, em qualquer modalidade, ministrados por uma das unidades da IES CBM-UniCBE, que recebeu a indicação para se tornar aluno da IES CBM-UniCBE, e que já não tenha sido aluno de uma das unidades da IES CBM-UniCBE no período da captação atual, sem prejuízo das demais informações descritas no item 3 deste Regulamento.
  - 1.2.1. Não serão considerados INDICADOS os alunos que venham a se matricular pela forma de ingresso de Reabertura e Revalidação de Matrícula, independentemente do curso para o qual venham a ingressar.
  - 1.2.2. Não serão considerados os INDICADOS os alunos que, de alguma maneira, venham a se tornar bolsista integral – isenção de 100% da mensalidade. (estagiário, dependente de funcionário ou beneficiário de algum programa de bolsas 100%).
- 1.3. Para os fins deste Programa, denomina-se “INDICADOR” colaboradores em geral (funcionários, professores e estagiários) e os alunos efetivamente matriculados em quaisquer uma das unidades da IES CBM-UniCBE, que estejam regularmente matriculados no semestre da campanha em vigor e cujas respectivas matrículas estejam ativas desde o momento da indicação até o efetivo pagamento da Premiação, posto que o INDICADOR deverá realizar o cadastro mencionado na página (<https://www.cbm-unicbe.edu.br/quemindica>), informando seu nome completo, data de nascimento, CPF, WhatsApp, e-mail, os dados da conta bancária de sua titularidade e a chave-pix vinculada aos dados bancários de sua titularidade.
  - 1.3.1. Para que o cadastro do participante como INDICADOR seja considerado válido, é preciso que ele conclua o seu cadastro no site, que será disponibilizado no endereço eletrônico: <https://www.cbm-unicbe.edu.br/quemindica> (NOME FICTÍCIO)

**1.3.2. Não são elegíveis como INDICADORES:**

(I) os colaboradores pertencentes às Centrais de Matrículas, Central de Atendimento On-Line (que atuam na interação nos sites, nas redes sociais e WhatsApp), os colaboradores comissionados em remuneração variável, tais como força de vendas, gerentes comerciais, representantes comerciais cadastrados e gestores das unidades;

- 1.4.** A participação de qualquer INDICADOR no presente Programa não gera ou caracteriza, em hipótese alguma, qualquer tipo de vínculo empregatício, relação de trabalho, ou similar, com a Sociedade Civil Conservatório Brasileiro de Música.
- 1.5.** Para fins de Premiação, serão considerados efetivamente matriculados os candidatos que forem devidamente aprovados no processo seletivo para ingresso em uma das unidades da IES CBM-UniCBE, e que efetivamente pagando a primeira mensalidade correspondente e realizarem a entrega da documentação comprobatória para preenchimento dos pré-requisitos de seu respectivo curso, em 30 (trinta) dias do registro da indicação, e não cancelarem a matrícula do respectivo curso até a data do pagamento da Premiação, conforme estabelecido no item 1.6 e seguintes.
- 1.5.1.** A IES CBM-UniCBE desconsiderará toda e qualquer indicação que não seja realizada através da plataforma do MATRICULANDO.COM, de modo que a inscrição apenas será considerada válida quando realizada através da plataforma do MATRICULANDO.COM. Inscrições realizadas através de outras plataformas serão desconsideradas para fins deste Programa.
- 1.5.2.** Não serão consideradas válidas nem computadas, para efeito do presente Programa, quaisquer indicações feitas por outros canais senão aquele indicado no presente regulamento, ou seja, através do link personalizado a ser criado para cada INDICADOR, no site do MATRICULANDO.COM.
- 1.6.** Para cada INDICADO efetivamente matriculado, nos termos deste Regulamento, o INDICADOR será contemplado com a Premiação, conforme descrito abaixo:
- 1.6.1.** recebendo a premiação por meio de PIX, no valor de acordo com a campanha em vigor, em 45 (quarenta e cinco) dias, após a data do pagamento da primeira mensalidade do INDICADO.
- 1.6.1.1.** O pagamento da comissão será realizado, por meio de PIX, em conta bancária, informada no cadastro da conta do INDICADOR. O pagamento da indicação será disponibilizado para resgate após 45 (quarenta e cinco) dias da efetivação do pagamento da primeira mensalidade do indicado.
- 1.6.1.2** Caso a primeira tentativa de pagamento da premiação falhe por erro nos dados bancários ou outro motivo, será realizada uma nova tentativa no dia útil seguinte. Caso a segunda tentativa também venha a falhar, o Setor de Indicações entrará em contato com o INDICADOR, através do e-mail [indicacao@cbm-unicbe.edu.br](mailto:indicacao@cbm-unicbe.edu.br) para solicitar a revisão dos dados bancários informados na plataforma. Após a informação dos dados corrigidos, xx terá até 5 dias úteis para refazer a transação.

**1.7.** O pagamento pelo INDICADO da primeira mensalidade do respectivo curso e o não cancelamento da matrícula, até o lançamento do crédito, são absolutamente determinantes para a atribuição do valor da Premiação, sendo certo que qualquer desvio, ação ou omissão com o intuito de obter qualquer vantagem no decorrer do Programa implicará na exclusão sem aviso prévio dos participantes envolvidos.

## **2. DOS CURSOS PARTICIPANTES E FORMAS DE INGRESSO DOS ALUNOS:**

**2.1.** O ingresso do INDICADO deverá, necessariamente, observar alguma das modalidades de ingresso a seguir, conforme o caso:

- a) Vestibular / Avaliação de Acesso – realizado através de prova de vestibular ou de processo seletivo para os cursos de graduação presencial e a distância (EAD);
- b) ENEM – realizado através do aproveitamento da nota obtida no Exame Nacional do Ensino Médio, para os cursos de graduação presencial e a distância (EAD);
- c) Transferência Externa para uma das unidades da IES CBMUniCBE – processo de transferência externa, de outra instituição de ensino superior, para os cursos de graduação presencial e a distância;
- d) Segunda Graduação (MSV) – processo de matrícula sem vestibular para portadores de diploma de nível superior de graduação, para os cursos de graduação e a distância (EAD);
- e) Inscrição em curso de pós-graduação “lato sensu”, observado, nestes casos, as exigências e pré-requisitos específicos para matrícula e ingresso de cada curso.

**2.2.** A realização da matrícula financeira e acadêmica estará condicionada

**2.3.** (I) à disponibilidade de vagas no curso de interesse, quando se tratar de um curso presencial ou EAD;

**2.4.** (II) à sua aprovação no processo seletivo de ingresso cabível;

**2.5.** (III) à checagem e aprovação da documentação por ele apresentada no processo de matrícula;

**2.6.** (IV) à assinatura do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais junto a uma das unidades da IES; e

**2.7.** (V) à observância de todas as demais exigências e pré-requisitos aplicáveis ao curso em questão.

## **3. DAS EXCLUDENTES DE CULPA DA IES CBM-UNICBE**

**3.1.** As unidades que compõem a IES CBM-UNICBE se eximem de qualquer problema ou impedimento participante do presente Programa em virtude de:

**3.1.1.** As inscrições não serem realizadas por problemas na transmissão de dados no servidor, falhas no site do MATRICULANDO.COM, em provedores de acessos dos usuários ou ainda por falta de energia elétrica, sem exclusão das demais situações decorrentes de caso fortuito ou força maior;

**3.1.2.** Qualquer inaptidão, ou limitação tecnológica, do participante ao uso dos meios necessários para participar do presente Programa;

3.1.3. Pelo não compartilhamento correto do link de indicação.

#### 4. CONDIÇÕES GERAIS:

- 4.1. Se por qualquer motivo, não for possível conduzir este Programa conforme o planejado, a IES poderá modificá-la, suspendê-la e/ou finalizá-la antecipadamente, mediante ou não aviso ao público em geral e aos participantes, devendo fazê-lo através dos mesmos meios utilizados para sua divulgação, explicando as razões que a levaram a tal decisão.
- 4.2. As indicações feitas e o direito ao benefício, nos termos deste Regulamento, são pessoais e intransferíveis.
- 4.3. O Indicador, ao realizar a indicação de amigos e parentes para estudarem na (IES), concorda e autoriza expressamente o uso de sua imagem, em conformidade com as leis de direitos de imagem, para fins promocionais e publicitários relacionados à divulgação da IES. Essa autorização abrange a utilização da imagem em materiais impressos, eletrônicos, digitais, redes sociais, websites e demais meios de comunicação, com o objetivo de promover a IES e suas atividades, mantendo sempre o respeito à privacidade e aos direitos individuais. Essa autorização é válida pelo período em que o Indicador estiver vinculado à IES e a indicação realizada resultar na matrícula do indicado.
- 4.4. A violação de qualquer dos itens acima pode caracterizar falta grave e a exclusão do participante do Programa, sem direito ao recebimento do prêmio, além de caracterizar punição que pode chegar à justa causa. **(Tenho uma experiência ruim na insituição anterior, uma colaboradora na época sacou o dinheiro da indicação de toda uma equipe e ainda falou para a pessoa do Protocaixa que ela não seria punida pelo que estava fazendo, como estamos começando um processo, julguei interessante colocar esse trecho, se vocês discordam, tudo bem, é só retirá-lo, mas a ideia é moralizar o processo)**
- 4.5. Os casos omissos e as situações não previstas neste Regulamento serão resolvidos pela IES CBM-UniCBE, que utilizará, além da legislação em vigor, o bom senso e a equidade na solução dos impasses, não cabendo qualquer tipo de recurso ou contestação das decisões tomadas.
- 4.6. A IES CBM-UniCBE se reserva ao direito de desconsiderar uma indicação, a qualquer tempo, a seu exclusivo critério, ficando desobrigadas de justificar o motivo, aos participantes os eventuais motivos pelos quais as Indicações não se enquadrem nas condições dispostas neste Regulamento.
- 4.7. No caso de fraude comprovada, o participante INDICADOR será excluído automaticamente do Programa e a IES CBM-UniCBE poderá adotar as medidas cabíveis.
- 4.8. A participação deste Programa, mediante a indicação de candidatos aos cursos ofertados pela IES CBM-UniCBE, tal qual identificados na forma deste Regulamento,

será interpretada como aceitação total e irrestrita, por ele, de todos os itens deste Regulamento.

- 4.9. O presente Programa não gera qualquer vínculo entre o INDICADOR e a IES CBM-UniCBE, inexistindo qualquer vínculo empregatício ou de qualquer natureza entre as Partes envolvidas.
- 4.10. Fica reservado à IES CBM-UniCBE o direito de averiguar, a qualquer momento o cumprimento dos requisitos dispostos neste Regulamento.
- 4.11. Este regulamento poderá ser alterado a qualquer momento pela IES CBM-UniCBE.
- 4.12. O INDICADOR participante do programa não poderá atuar como se fosse a própria IES, tampouco criar perfis em redes sociais em nome de qualquer unidade ou instituição da IES.
- 4.13. O INDICADOR não pode fazer campanhas de tráfego pago para a loja nem utilizar o nome da Marca CBM-UniCBE em links patrocinados.
- 4.14. Toda e qualquer atividade de tratamento de dados deve atender às finalidades e limites previstos neste REGULAMENTO e estar em conformidade com a legislação aplicável, principalmente, mas não se limitando à Lei 13.709/18 (“Lei Geral de Proteção de Dados” ou “LGPD”).

Rio de Janeiro, 06 de julho de 2023.